

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 032/2021

Tipo: menor preço por item

Processo Administrativo nº 2021011516

LICITAÇÃO COM RESERVA EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP SITUADAS NO MUNICIPIO DE LUZIÂNIA GO, CONFORME ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, E ART. 7º, 9º e 11 DA IN 0008/2016, DO TCM/GO E LEI MUNICIPAL 4.226 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

1 PREÂMBULO

A PREFEITURA DE LUZIÂNIA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, realizará a licitação na modalidade de pregão presencial para registro de preços, em sessão pública, na sede da Administração Municipal, tendo por objeto a **Eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios panificados, quitandas e leite pasteurizado para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho,** conforme especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

O certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 497, de 31 de dezembro de 2008, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

- 1.1 O pregão será realizado pelo Pregoeiro Municipal, senhor Edioman Antônio Gomes dos Santos, **e Equipe de Apoio**, designados pelo **Decreto Municipal nº 052, de 01 de Fevereiro de 2021**, ou pelo pregoeiro substituto, Rodrigo de Brito Rodrigues.
- 1.2 A abertura da sessão de pregão terá início no dia **08 de Junho de 2021, às 09:30 horas**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo nº 34 Centro, em Luziânia GO.
- 1.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos **artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, concomitante à lei municipal 3.277, de 26.06.2009, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como o produto produzido no país para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- 1.4 Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual MEI, se aplicam todos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e aplicáveis à microempresa (art. 18-D, § 3°).
- 1.5 A condução dos trabalhos fica a cargo do Pregoeiro, a quem compete:



- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Adjudicar o objeto ao vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

2 DO OBJETO:

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação a Eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios panificados, quitandas e leite pasteurizado para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.
- 2.2 O objeto será licitado em conformidade com as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem nos ramos pertinentes ao objeto desta licitação, desde que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
- 3.2 Não poderão participar do certame as empresas que:
 - a) Se encontrarem em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
 - b) Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;



- d) Que contratadas pelo Município esteja irregular com o fornecimento do objeto contratual; e
- e) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo da Cidade de Luziânia.
- 3.3 É vedado a qualquer pessoa representar mais de um interessado na presente licitação.
- 3.4 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 3.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.7 A Administração opta por realizar o presente certame com RESERVA EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, com sede ou filial no município de Luziânia, visando atender o disposto nos artigos 47 e 48, I, da LC 123/2006, concomitante com a Lei Municipal nº 4.226, de 24.06.2020, a fim de fomentar o comercio e desenvolver a economia local:
 - Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
 - Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014):
 - I deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e MEI nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).
- 3.8 A Administração Municipal opta por realizar o presente procedimento com reserva exclusiva para MEI/ME/EPP sediadas no município de Luziânia, considerando o disposto no art. 47, caput, da Lei Complementar 123/2006, bem como a Lei Municipal nº 4.226 de 24.06.2020, visando a fomentar o comércio local e o desenvolvimento do município. Considerou-se como fundamento o alto número de estabelecimentos que atuam no ramo, *localmente*, capazes de atender plenamente o objeto da presente licitação, sem que haja prejuízo da execução do objeto ou propostas que se configurem desvantajosas para a Administração Municipal.
- 3.9 O presente procedimento, considerando o acima exposto, será com reserva exclusiva para ME/EPP/MEI que tenha **sede no município de Luziânia**.
- 3.10 Será admitida a participação de empresas sediadas em outras localidades ou que não se enquadrem como ME/EPP/MEI no caso de não haver pelo menos 03 empresas "sediadas localmente" e que possam cumprir as exigências deste edital e seus anexos, conforme art. 49, II, dos diplomas citados.



3.11 A situação de enquadramento como ME/EPP será feita mediante apresentação conjunta de declaração e da Certidão Simplificada da Junta Comercial; para o MEI, bastará a apresentação do CCMEI.

4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 No início da sessão pública de realização do pregão, o representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a cópia da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2 O credenciamento far-se-á através de documentos que comprovem os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme especificados abaixo:
 - a) Tratando-se de Procurador (representante que não seja sócio-administrador): Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.2, "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
 - b) Tratando-se de sócio-administrador: Estatuto ou Contrato Social, registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital;
 - d) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme anexo VI deste edital:
 - e) Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC nº 103 de 30.04.2007.
- 4.2.1 O licitante enquadramento como MEI fica isento de apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

a) A documentação de que tratam as cláusulas do item "credenciamento" deverão ser apresentadas FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA ou HABILITAÇÃO, sendo que o seu conteúdo não será sigiloso.



- **b)** A falta dos documentos previstos nas alíneas "a" e "b" do item **4.2** importará no não-credenciamento de representante, e impedirá o interessado não credenciado de se manifestar no ato da Sessão Pública, inclusive de ofertar lances e manifestar intenção de interpor recursos administrativos.
- c) Caso a licitante não se faça representar, poderá encaminhar um envelope à parte no qual conste os documentos específicos para o credenciamento, sendo que o seu conteúdo não será considerado sigiloso.
- **d)** Na hipótese de algum dos documentos referidos no item **4.2** constarem, equivocadamente, de algum envelope, poderão ser retirados do envelope pelo próprio representante da empresa e apresentado à CPL, e será permitido que o representante proceda com novo lacramento do envelope, enquanto não for concluído o credenciamento.
- **e)** A declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI somente será exigida para comprovar essa condição.
- **f)** A falta da declaração de habilitação ensejará no não-credenciamento da interessada e consequente impedimento de participar do certame.
- g) Os documentos para o credenciamento poderão ser apresentados autenticados, por qualquer processo, ou em cópia simples, sendo que neste caso deverão ser apresentados os originais para confrontação.
- **h)** O credenciamento se encerra quando o pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope de proposta de preços. Encerrado o credenciamento, não serão permitidos novos participantes nem a apresentação de documentos ausentes.

4.4 DO CONTRATO SOCIAL

4.1.1 Serão aceitos para suprir a exigência do item 4.2, "b" quaisquer dos seguintes documentos:

- **a)** Inscrição do empresário individual no registro público de empresas mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições.
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS



- 5.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa ou papel simples com carimbo de CNPJ, em uma via, e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- 5.2 A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e sujeição à Lei Federal 10.520/2002 e demais normas complementares, bem assim como comprometimento expresso da empresa licitante do quanto ali declarado.
- 5.3 A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, sendo que o envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial ARP nº 032/2021 Data de Abertura: 08/06/2021

Horário: 09:30m horas

PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

- 5.4. A proposta de preços deverá conter, obrigatoriamente:
 - a) Especificação do objeto conforme descrito no termo de referência anexo I, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
 - b) As propostas deverão apresentar preço unitário e total, sendo preço líquido. O preço cotado deverá ser o equivalente ao praticado no mercado na data de apresentação da proposta, em especial aos preços do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.
 - C) Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino, descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada;
 - d) O preço deverá ser expresso em reais, sendo aceitos no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00). É vedada a oferta de bens ou serviços a valores simbólicos, irrisórios ou nulos, incompatíveis com a realidade;
 - e) A razão social da licitante proponente, o número do CNPJ, o número do Edital do Pregão, menção ao número do pregão, o endereço completo da empresa, os meios de comunicação disponíveis para contatos: telefones e e-mail;
 - f) Prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso na proposta não conste o prazo de validade, ou conste outro prazo inferior, será considerado, para efeito deste certame, o prazo de validade de 60 dias.



g) Termo de Responsabilidade emitido pela própria licitante, garantindo a entrega dos gêneros alimentícios objeto licitado em suas respectivas quantidades.

5.5 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

- **5.5.1** A proposta, que compreende a descrição dos gêneros alimentícios ofertados e preço unitário e total, deverá ser compatível com o Edital e seus Anexos, bem como atender as exigências abaixo relacionadas.
- 5.5.2 Serão desclassificadas as propostas que:
 - a. Não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos;
 - b. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
 - c. Que não apresentarem marca;
 - d. Forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - e. Não atenderem às características mínimas deste Anexo do Edital;
 - f. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, estando acima dos valores de mercado, ressalvado a hipotese de a Unidade Requisitante realizar nova pesquisa de preços para comprovar a exequibilidade da proposta apresentada.
- 5.6 A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da adjudicação, uma nova proposta adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances.
- 5.7 A nova proposta compreenderá a apresentação dos preços resultantes da fase de lances verbais e negociação, devendo os preços ser idênticos aos da Ata de Julgamento, ou a menor.
- 5.8 Os documentos apresentados junto à proposta de preços deverão ser originais ou autenticados por qualquer processo, ou em cópias simples, sendo que neste caso deverão ser apresentados os originais para confrontação.
- 5.9 Não serão aceitas reclamações posteriores relativamente às propostas sem que tenham sido devidamente registradas em ata, salvo se previsto em Lei.
- 5.10 As propostas serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.11 A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão única de abertura deste certame, desde que devidamente credenciado, sob pena de desclassificação.
- 5.12 As empresas devem considerar que o desconto ofertado prevalecerá durante toda a vigência do contrato.
- 5.13 Sugere-se à empresa que de antemão já informe aos seus representantes o desconto máximo que poderá ofertar durante a sessão pública. Ligações telefônicas serão permitidas a exclusivo critério do Pregoeiro, e desde que sua prática não interfira no andamento da sessão, não a atrase ou constranja os demais concorrentes.



6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de contratação serão exigidos do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital. A documentação a que se refere este item deverá ser apresentada ao Pregoeiro em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, sendo que o envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial ARP nº 032/2021 Data de Abertura: 08/06/2021

Horário: 09:30 horas

PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

6.2 Declarações:

- a. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da constituição, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital;
- b. Declaração de fatos impeditivos (supervenientes), demonstrando que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital.
- c. Declaração de não emprego de servidor público.

6.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ.
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
 - B1) O MEI que não tiver funcionário fica desobrigado de apresentar a certidão relativa ao FGTS, devendo, contudo, apresentar declaração de que não possui funcionário.
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), conforme dispõe a lei 12.440/2011, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br);
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da Certidão Negativa de Débito em relação aos tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal por meio de Certidão Negativa de Débito em relação aos tributos municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social.



- 6.4 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 6.5 A licitante vencedora enquadrada como microempresa "ME" ou empresas de pequeno porte "EPP" deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável uma única vez por igual período, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões.
- 6.6 Qualificação econômico-financeira
 - a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.
- 6.7 Qualificação técnica
 - b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de no **mínimo 01 (um)** atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
 - c) O (s) atestado (s) deverá se referir à comercialização de Gêneros Alimentícios.
 - d) A licitante poderá apresentar um ou mais atestados.
 - e) O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir, como razão social, cargo e telefone de contato.
 - f) Caso pairem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá o pregoeiro realizar auditoria para saná-las.
- 6.7 Quando da apresentação da documentação, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.
- 6.8 Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente **serão aceitos se emitidos no período de 90 (noventa**) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de propostas e documentos no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente. Exceção: atestado de capacitação técnica.
- 6.9 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **em originais ou** cópias autenticadas por qualquer processo, ou cópias simples, sendo que neste caso deverão ser apresentados os originais para confrontação.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Para o julgamento das propostas escritas será considerado o menor preço por item.



- 7.2 Os lances verbais terão seus valores ou percentuais de descontos mínimos definidos pelo Pregoeiro.
- 7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 13 deste Edital.
- 7.4 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, ou seja, maior percentual de desconto concedido.
- 7.5 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o maior percentual de desconto apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, conforme documentação apresentada na própria sessão.
- 7.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.
- 7.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.
- 7.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitante (s) presente (s), e da equipe de apoio.
- 7.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.
- 7.11 Em caso de divergências entre os valores unitários e total prevalecerão os valores unitários, para efeito de julgamento, podendo a Comissão realizar as alterações devidas.
- 7.12 Não se considerarão quaisquer ofertas de vantagem não prevista no objeto deste Edital.
- 7.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto e o valor estimado para contratação.
- 7.14 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.
- 7.15 Quando for constatado o empate ficto, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate,



poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração municipal.

7.16 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte com valor até 5% superior a primeira colocada, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, com valor menor que o da primeira colocada, sob pena de preclusão, obedecendo à ordem de classificação.

8 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Do pedido de Esclarecimentos

- a) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até o 2º (segundo) dia útil anterior à entrega dos envelopes;
- b) Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, via Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Luziânia, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00min, ou através do e-mail CPL.LUZIANIA@GMAIL.COM;
- c) Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail);
- d) Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital, e postado no site da PML, junto ao edital, para conhecimento dos interessados.

8.2 Da Impugnação do Ato Convocatório

- a) Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- b) O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Luziânia, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00min, ou através do email CPL.LUZIANIA@GMAIL.COM observado o prazo previsto na alínea "a" do subitem 8.2 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;



- c) Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados;
- d) Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no portal da Prefeitura de Luziânia por meio do endereço http://www.luziania.go.gov.br;
- e) As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes;
- f) Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- g) Quando a impugnação for encaminhada pelo e-mail, o documento deverá vir como anexo do e-mail, escaneado, e deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de não ser considerado:
- i. Razão social da interessada, se pessoa jurídica;
- ii. CNPJ:
- iii. Nome de quem realizou a impugnação;
- iv. Assinatura.
- v. CPF, se pessoa física;
- vi. Nome.
- vii. Assinatura

9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1 **Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, cuja síntese será lavrada em ata. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.
- 9.2 **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recursos e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor**. O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 9.4 O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 9.5 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, centro Luziânia GO, no período compreendido das 13h00 às 17h00m.
- 9.6 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Luziânia, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00min, observados os prazos previstos.
- 9.7 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos, ou que não tenham sido manifestos via serviço de protocolo da PML

10 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, REAJUSTE E ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

10.1 Da Assinatura da Ata de Registro de Preços.

- a) Findo o procedimento licitatório, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do objeto.
- b) O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 05 (cinco dias) úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, exclusivamente por e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pelo pregoeiro, a assinar a ARP dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando esta sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
- d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002 e alterações, e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber.
- e) A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de elaboração de contrato, se houver interesse das partes, nos termos da legislação vigente.



10.2 Da Entrega dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

- 10.2.1 A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos produtos diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, nos locais pré-definidos, e ainda em locais e horários a definir no caso de realizações de eventos fora das Unidades de atendimento, dentro do Município, conforme solicitação feita pelo responsável do setor de compras na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.
- 10.2.2 As entregas realizadas no Abrigo e Casa de Passagem Proteger é Possível, serão realizadas diariamente, inclusive, sábados, domingos e feriados nos turnos da manhã, tarde e noite conforme solicitações feitas pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.
- 10.2.3 Em situações distintas a empresa vencedora deverá efetuar a entrega do objeto ora licitado, até duas ou três vezes ao dia, horários diferentes e quantidades solicitadas, em uma mesma Unidade, conforme planilha de local e horário de entregas especificadas posteriormente no Anexo I Apêndice II que fará parte integrante deste termo.
- 10.2.4 Locais de entrega conforme relação no anexo I apêndice II

10.3 Do Reajuste:

Os preços não poderão ser reajustados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, conforme Lei nº 10.192/2001, art. 3º, § 1º: "A periodicidade anual [...] será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir."

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta de dotações orçamentárias, autorizadas pela Lei 4316, de 04 de Janeiro de 2021, constantes dos autos.

12 DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o 30º (Trigésimo) dia do mês subsequente após a entrega dos gêneros alimentícios objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, acompanhada de Termo de Aceite e mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.
- 12.2 Para a entrega dos itens constantes do objeto, a Unidade Requisitante deverá solicitar à Contratada a entrega dos gêneros alimentícios, sendo que cada requisição deverá conter, no mínimo:

Quantidade dos gêneros alimentícios; Descrição dos gêneros alimentícios requisitados; Local e hora de entrega; Data do recebimento; Valor.

12.3 A Unidade Requisitante se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os gêneros alimentícios objeto da licitação apresentados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas durante o Processo Licitatório.



- 12.4 A Unidade Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
- 12.5 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora antes da quitação de multa que lhe tenha sido aplicada.

13 AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):
 - a) Advertência;
 - b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, da seguinte forma:
 - I. De conformidade com o artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, o atraso injustificado, de até 10 dias corridos, na entrega do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1 % sobre o valor dos gêneros alimentícios não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.
- II. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7° da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros: a) inexecução parcial 25% sobre o valor dos gêneros alimentícios não entregues; b) inexecução total 25% sobre o valor total contratado.
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 13.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - a)Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
 - b)Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d)Fizer declaração falsa;
 - e)Cometer fraude fiscal;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do objeto.
- 13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 13.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após entrega dos envelopes contendo as propostas não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 14.2 A Prefeitura Municipal poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:
 - a) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometem a sua capacidade econômico-financeira;
 - b) For envolvida em escândalo público e notório;
 - c) Quebrar o sigilo profissional;
 - d) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 14.3 A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado da Unidade Requisitante e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
- 14.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Luziânia poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o critério disposto no Edital.
- 14.5 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 14.6 As reclamações referentes à documentação de credenciamento, às propostas e aos documentos de habilitação deverão ser feitas no momento de sua abertura, no ato da sessão pública, quando serão registradas em ata, sendo vedadas a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.
- 14.7 A Unidade Requisitante fiscalizará obrigatoriamente a execução do objeto deste certame, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, se reservando o direito de rejeitar ou solicitar alterações para o fornecimento dos gêneros alimentícios objeto da licitação que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 14.8 A fiscalização por parte da Unidade Requisitante não eximirá a(s) vencedora(s) das responsabilidades previstas no Código Civil, nem dos danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários no fornecimento dos gêneros alimentícios.



- 14.9 A(s) vencedora(s) deverá(ão) adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.
- 14.10 Durante o fornecimento a (s) vencedora (s) será (ão) responsável (veis) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes.
- 14.11 O proponente que vier a ser vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com a legislação vigente.
- 14.12 No caso de descumprimento dos preceitos legais e deste edital e seus anexos poderão ser aplicados à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no instrumento convocatório.
- 14.13 As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Luziânia GO.
- 14.14 Este edital se encontra disponível gratuitamente no site www.luziania.go.gov.br, ou poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal mediante permuta por uma resma de papel branco A4 para cobrir os custos com sua reprodução.
- 14.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à compra dos gêneros alimentícios licitados.
- 14.16 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 497, de 31 de dezembro de 2008 e a Lei nº 10.520, de 17.07.2002.
- 14.17 Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual se aplicam todos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e aplicáveis à microempresa (art. 18-D, § 3°).
- 14.18 Integram o presente edital e dele fazem parte os seguintes anexos:



Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (superveniente);

Anexo V - Modelo de Declaração de Proteção ao Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração para Micro empresas e Pequenas Empresas;

Anexo VII - Termo de responsabilidade;

Anexo VIII - Declaração de Não Emprego de Servidor Público;

Anexo IX - Modelo de Procuração Particular

Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo XI - Minuta do Contrato

Luziânia, 24 de Maio de 2021

MICHELLY MENDONÇA MARTINS Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS Portaria 004 de 18.01.21



TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a abertura de processo licitatório para a eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios panificados e quitandas: pão de sal, pães doces variados, roscas diversas, biscoito de queijo, pão de queijo, pêta, tortas doces e salgadas, salgados em geral, frios (queijo fatiado, apresuntado fatiado e mortadela fatiada) e leite pasteurizado para o uso nas atividades em grupos, nas festividades e homenagens realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e suas unidades sociais, programas e projetos vinculados à mesma.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.1 O pedido ora justifica-se em razão de atender a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios panificados e quitandas: pão de sal, pães doces variados, roscas diversas, biscoito de queijo, pão de queijo, pêta, tortas doces e salgadas, salgados em geral, frios (queijo fatiado, apresuntado fatiado e mortadela fatiada) e leite para o uso nas atividades em grupos, festividades e homenagens realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e seus Programas Sociais: Unidades dos Centros de Referencia de Assistência Social-CRAS, Equipes Volantes, Centro de Referencia Especializado de Assistência Social-CREAS, Ações Estratégicas - PETI, Programa BPC na escola, Bolsa Família, Equipe de Abordagem Social, Medidas Socioeducativas, Polos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, Conselhos Tutelares, Centro Especializado de Atendimento a Mulher, Conselhos Municipais, Casa de Passagem, Programa Acessuas Trabalho e Programa Primeira Infância no SUAS, apresentamos o presente termo com a finalidade de definir de forma técnica e adequada, os procedimentos necessários para viabilizar contratação em tela.
- 2.2 As características e especificações do objeto ora licitado, têm como objetivo prover atividades que objetivam ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária promovendo melhoria na qualidade de vida das famílias, de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.
- 2.3 Dentre as atividades desenvolvidas estão a realização de eventos, datas comemorativas, aberturas e encerramentos de cursos, festividades, homenagens, realização de palestras, atividades com grupos e famílias, capacitações, simpósios, conferências entre outros.
- 2.4 Os itens a serem licitados estão especificados posteriormente no Anexo I Apêndice I
 Planilha Especificação dos Materiais.

3 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar 01 (uma) amostra de cada produto antes da fase de homologação, a fim de que se proceda a análise quanto à qualidade, rendimento e especificações apresentadas no termo de referência. Caso as amostras não sejam aprovadas, a equipe de compras poderá convocar os remanescentes colocados conforme ordem de classificação, para que apresentem amostras, nos prazos estipulados.



- 3.2 As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho SMDST, seção de compras, situada à Rua Coronel Antônio Carneiro nº 338, Centro Luziânia/GO, de segunda a sexta feira, de 8h às 11h e de 13h às 17h.
- 3.4 Os itens entregues que não corresponderem às amostras ou que forem de marca/qualidade inferior serão devolvidas imediatamente e exigida a troca, que se não for feita implicará na punição da empresa pelas medidas especificadas no item 10.1deste termo de referência.
- 3.5 A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos produtos diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, nos locais pré-definidos, e ainda em locais e horários a definir no caso de realizações de eventos fora das Unidades de atendimento, dentro do Município, conforme solicitação feita pelo responsável do setor de compras na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.
- 3.6 As entregas realizadas no Abrigo e Casa de Passagem Proteger é Possível, serão realizadas diariamente, inclusive, sábados, domingos e feriados nos turnos da manhã, tarde e noite conforme solicitações feitas pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.
- 3.7 Em situações distintas a empresa vencedora deverá efetuar a entrega do objeto ora licitado, até duas ou três vezes ao dia, horários diferentes e quantidades solicitadas, em uma mesma Unidade, conforme planilha de local e horário de entregas especificadas posteriormente no Anexo I Apêndice I que fará parte integrante deste termo.
- 3.7 A Contratada deverá se comprometer a dar total garantia quanto à qualidade dos itens licitados fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- 3.8 A contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, durante a execução do contrato.
- 3.9- Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade e marca (quando for o caso).
- 3.10 Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade, impressos na embalagem e apropriados para o consumo imediato.
- 3.11 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- 3.12 Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do objeto deste contrato, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será devolvido e solicitada a substituição imediata.
- 3.13 Os produtos cotados deverão ser de boa qualidade e estar dentro dos prazos de validade especificados no termo de referência.



- 3.14 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho rejeitará produtos cuja marca/qualidade não seja aprovada em análise, não esteja de acordo com a amostra entregue, com data de validade fora do prazo, não estejam adequados ao uso imediato, ou não estejam de acordo com as especificações do termo de referência.
- 3.15 O prazo máximo para substituição das mercadorias que não atenderem as especificações descritas no **Anexo I Apêndice I Planilha de Descrição dos Itens** será de no máximo 30 minutos para que não prejudique o andamentos das atividades.
- 3.16 Todos os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação. A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho providenciará a inspeção dos produtos entregues, quando verificará a marca e as condições de atendimento às especificações deste TR e de uso.
 - 3.17 Os locais de entrega estão especificados no Anexo I, Apêndice II, Planilha com Endereços das Unidades Sociais, que fará parte integrante deste termo.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento de 2021 e com rubrica a ser fornecido pela Divisão de Execução Orçamentária do Município.

5 - DO VALOR ESTIMADO

5.1 – O valor estimado para as aquisições será de acordo com as pesquisas de preços a serem realizadas por esta divisão e especificadas posteriormente no Anexo I – Apêndice III - Planilha de Parâmetro de Preços, que fará parte integrante deste termo.

6 - DA NOTA FISCAL

- 6.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 17.257.474/0001-16 Luziânia/Go CEO nº 72800-200, telefone para contato (61) 3622-1148, sem rasuras, letra legível, com discriminação exata daquilo que foi entregue, com "carimbo" da conta para depósito e com indicação do local onde o produto foi direcionado;
- 6.2 As dúvidas quanto à emissão das Notas Fiscais serão esclarecidas pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no telefone (61) 3622-1148.
- 6.3 Na Nota Fiscal deverá constar uma observação, onde será citado: o número da licitação, do contrato, do empenho e da autorização de compra.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, do mês subsequente da entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura contendo a descrição dos produtos, e o valor total, nota de serviços atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

8 - DOS VALORES

8.1 - Os valores serão fixos e irreajustáveis

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A empresa que dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento para a execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraldar na execução do



contrato, comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pela inexecução total ou parcial do contrato, estará sujeito às penalidades previstas, no artigo 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo lhe assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 10.1 Ofertar gêneros alimentícios panificados, quitandas, frios e leite pasteurizado de primeira qualidade.
- 10.2 A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos alimentos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- 10.3 Efetuar a entrega diária dos itens licitados nos dias, horários e locais descritos na Planilha de Local de Entregas constantes deste termo no Anexo IIII Apêndice I, de acordo com a solicitação feita pelo responsável do setor de compras na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.
- 10.4 A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigar-se a organizar de forma técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.
- 10.5 Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo apropriado em cumprimento às leis vigentes, em embalagens apropriadas e descartáveis, não oferecendo nenhum risco de contaminação aos alimentos
- 10.6 Os alimentos deverão ser produzidos diariamente e não serão aceitos alimentos deteriorados, amassados ou fora do prazo de validade.
- 10.7 Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes deste termo.
- 10.8 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas no todo ou em parte o (s) produto (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, da conservação ou da produção bem como providenciar a substituição dos mesmos assim que notificados.
- 10.9 Por se tratar de alimentos perecíveis, a substituição deve ser feita de imediato.
- 10.10 Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em solidária ou subsidiária do Município.
- 10.11 Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.
- 10.12 A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento às leis vigentes.
- 10.13 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.
- 10.14 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, durante a execução do contrato.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 Efetuar o pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) no prazo estipulado pelo edital.
- 11.2 Inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-lo (s) ou solicitar sua (s) substituição (ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no



todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja coinveniência administrativa e por razões de interesse público.

11.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a (s) empresa (s) vencedora (s) entregar (em) fora das especificações solicitadas.

Anexo I

Apêndice I

Planilha Especificação dos Gêneros Alimentícios.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
01	Rosca tipo trançada com coco	Kg	1.400 kg
02	Rosca tipo palito	Kg	1.400 kg
03	Pão de sal 50 gramas	Kg	8.500 kg
04	Pão careca	Kg	300 kg
05	Pão de forma	Kg	200 kg
06	Pão de batata	Kg	100 kg
07	Queijo Mussarela	Kg	500 kg
	Fatiado. Acondicionado e embalado de acordo com as normas técnicas.		
08	Apresuntado	Kg	500 kg
	Cozido e fatiado. Acondicionado e embalado de acordo com as normas técnicas.		
09	Mortadela	Kg	400 kg
	Fatiada. Sem gordura. Acondicionada e embalada de acordo com as normas técnicas.		
10	Bolo tipo caseiro, sabor milho. Tabuleiro com 50	Tabuleiro com	600 kg
	pedaços.	50	
		pedaços/kg	
11	Bolo tipo caseiro, sabor chocolate com cobertura.	Tabuleiro com	600 kg
	Tabuleiro com 50 pedaços.	50	
40	Deletion and the second and the	pedaços/kg	0001
12	Bolo tipo caseiro, sabor cenoura com cobertura.	Tabuleiro com	600 kg
		50	
13	Bolo tipo caseiro, sabor formigueiro. Tabuleiro com 50	pedaços/kg Tabuleiro com	600 kg
13	pedaços.	50	600 kg
	pedaços.	pedaços/kg	
14	Bolo tipo caseiro, sabor mandioca. Tabuleiro com 50	Tabuleiro com	600 kg
1 -	pedaços.	50	ooo kg
	L	pedaços/kg	
15	Pão de queijo	Kg	2.500 kg
16	Biscoito de queijo	Kg	2.500 kg
17	Salgado frito tipo coxinha de frango.	Cento	200 centos



18	Salgado frito tipo quibe.	Cento	50 centos
19	Salgado frito tipo rissole de milho.	Cento	50 centos
20	Salgado frito tipo pastel de carne.	Cento	200 centos
21	Salgado frito tipo pastel de queijo.	Cento	50 centos
22	Salgado assado tipo enroladinho de queijo e presunto.	Cento	50 centos
23	Salgado assado tipo empada de frango.	Cento	200 centos
24	Torta de salgada assada, sabor carne moída. Tabuleiro com 50 pedaços.	Tabuleiro com 50 pedaços/kg	150 kg
25	Torta salgada assada, sabor frango. Tabuleiro com 50 pedaços.	Tabuleiro com 50 pedaços/kg	200 kg
26	Torta salgada assada, sabor queijo com presunto. Tabuleiro com 50 pedaços.	Tabuleiro com 50 pedaços/kg	150 kg
27	Torta doce sabores: abacaxi com leite ninho Floresta Negra, Prestígio, Chocolate, Maracujá e Sonho de Valsa.	Kg	500 kg
28	Biscoito de polvilho tipo peta.	Kg	500 kg
29	Leite Pasteurizado, tipo C, embalado em saco de 1 litro.	Litro	23.100 litros

ANEXO I APÊNDICE II Planilha com Endereços das Unidades Sociais

UNIDADE	ENDEREÇO DAS UNIDADES
Bolsa Família Luziânia	Rua Benjamim Roriz Quadra 20 Lote 06 - Setor Aeroporto
Bolsa Família Jardim Ingá	Rua Palmira Laje Quadra 17 Lote 12 – Jardim Ingá
Casa de Passagem	Rua 08, Quadra 22, Lotes 03 a 08, Setor Leste
Centro de Convivência do Idoso – CCI Luziânia	Rua José de Melo nº 199 - Centro
Centro Especializado de Atendimento à Mulher - CEAM	Rua Joaquim Mendonça Roriz nº 57 - Centro



Centro Especializado de Assistência Social - CRAS Vila Esperança	Rua Benjamim Roriz Quadra 53 Lote 01 A nº 307 Setor Viegas
Centro Especializado de Assistência Social - CRAS Parque Estrela Dalva II	Avenida Kisleu Dias Maciel, Quadra 147, Lote 01, Parque Estrela Dalva II.
Centro Especializado de Assistência Social - CRAS Jardim Ingá	Rua 09 de Julho, Área Especial, Jardim Ingá
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS PAEFI Luziânia	Rua Santana, Quadra 78, Lote 14, Setor Fumal
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS PAEFI Jardim Ingá	Rua Alzira Albuquerque Pimentel Quadra 98 Lotes 68/69 – Praça São Paulo- Jardim Ingá
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Medidas Socioeducativas	Avenida Paranoá Quadra 51 Lote 02 - Setor Viegas
Centro de Convivência do Idoso – CCI Luziânia	Rua José de Melo nº 199 - Centro
Conselho Municipa de Assistência Social	Avenida Inácio Neto Quadra 71 Lote 10 Loja B - Centro
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Avenida Inácio Neto Quadra 71 Lote 10 Loja B - Centro
Conselho Tutelar Luziânia	Rua Benjamim Roriz nº 327 – Diogo Machado de Araújo
Conselho Tutelar Jardim Ingá	Rua 34 Quadra 35 Lote 15 Parque Estrela Dalva IX – Jardim Ingá
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos – SCFV Jardim Ingá	Rua Epaminondas Roriz Quadra 17 Lotes 47/50 – Jardim Ingá
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes – SCFV Jardim Marília	Avenida Brasília Quadra 01 Lote 25 – Jardim Marília
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	Rua Coronel Antônio Carneiro nº 338 - Centro

Anexo I Apêndice III Planilha de Parâmetro de Preços

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Rosca tipo trançada com	Kg	1.400	R\$ 18.99	R\$
	coco		kg		26.586.00



02	Rosca tipo palito	Kg	1.400	R\$ 18.32	R\$
			kg		25.648.00
03	Pão de sal 50 gramas	Kg	8.500	R\$ 13.66	R\$
04	Pão careca	V α	kg 300 kg	R\$ 15.32	116.110.00 R\$ 4.596.00
05	Pão de forma	Kg	200 kg		
06	Pão de batata	Kg		R\$ 16.83 R\$ 19.32	R\$ 3.366.00 R\$ 1.932.00
07	Queijo Mussarela	Kg Kg	100 kg 500 kg	R\$ 38.99	R\$ 1.932.00
07	Fatiado. Acondicionado e	rkg .	Juu ky	Ιζψ 30.99	19.495.00
	embalado de acordo com				13.433.00
	as normas técnicas.				
08	Apresuntado	Kg	500 kg	R\$ 29.29	R\$
	Cozido e fatiado.			·	14.645.00
	Acondicionado e				
	embalado de acordo com				
	as normas técnicas.				
09	Mortadela	Kg	400 kg	R\$ 17.66	R\$ 7.064.00
	Fatiada. Sem gordura.				
	Acondicionada e				
	embalada de acordo com				
10	as normas técnicas. Bolo tipo caseiro, sabor	Tabulaira aam	600 kg	R\$ 20.13	R\$
10	milho. Tabuleiro com 50	50	ouu kg	Κφ 20.13	12.078.00
	pedaços.	pedaços/kg			12.070.00
	podayoo.	poddydding			
11	Bolo tipo caseiro, sabor	Tabuleiro com	600 kg	R\$ 22.62	R\$
	chocolate. Tabuleiro com	50		·	13.572.00
	50 pedaços.	pedaços/kg			
12	Bolo tipo caseiro, sabor		600 kg	R\$ 23.24	R\$
	cenoura com cobertura.	50			13.944.00
		pedaços/kg			
13	Bolo tipo caseiro, sabor		600 kg	R\$ 20.58	R\$
	formigueiro. Tabuleiro	50			12.348.00
14	com 50 pedaços.	pedaços/kg Tabuleiro com	600 kg	R\$ 20.63	R\$
14	Bolo tipo caseiro, sabor mandioca. Tabuleiro com	50	600 kg	K\$ 20.03	12.378.00
	50 pedaços.	pedaços/kg			12.570.00
15	Pão de queijo	Kg	2.500	R\$ 23.82	R\$
	. 30 40 440,0	· · · · · ·	kg	Ι. (ψ 20.02	59.550.00
16	Biscoito de queijo	Kg	2.500	R\$ 25.29	R\$
	1.2,2		kg	,	63.225.00
17	Salgado frito tipo coxinha	Cento	200	R\$ 45.00	R\$ 9.000.00
	de frango.		centos		
18	Salgado frito tipo quibe.	Cento	50	R\$ 45.00	R\$ 2.250.00
			centos		
19	Salgado frito tipo rissole	Cento	50	R\$ 45.00	R\$ 2.250.00
	de milho.		centos		



20	Salgado frito tipo pastel de carne.	Cento	200 centos		R\$ 65.00	R\$ 13.000.00		
21	Salgado frito tipo pastel de queijo.	Cento	50 cent		R\$ 65.00	R\$ 3.250.00		
22	Salgado assado tipo enroladinho de queijo e presunto.	Cento	50 cent	tos	R\$ 70.00	R\$ 3.500.00		
23	Salgado assado tipo empada de frango.	Cento	200 cent		R\$ 7.33	R\$ 14.666.00		
24	Torta de salgada assada, sabor carne moída. Tabuleiro com 50 pedaços.	de salgada assada, Tabuleiro com carne moída. 50 pedaços/kg		kg	R\$ 30.32	R\$ 4.548.00		
25	Torta salgada assada, sabor frango. Tabuleiro com 50 pedaços.	Tabuleiro com 50 pedaços/kg	200 kg		200 kg		R\$ 26.96	R\$ 5.392.00
26	Torta salgada assada, sabor queijo com presunto. Tabuleiro com 50 pedaços.	Tabuleiro com 50 pedaços/kg	150 kg		R\$ 26.96	R\$ 4.044.00		
27	Torta doce sabor abacaxi com leite ninho, Floresta Negra, Prestígio, Chocolate, Maracujá e Sonho de Valsa.	Kg	500 kg		R\$ 37.66	R\$ 18.830.00		
28	Biscoito de polvilho tipo peta	Kg	500 kg		500 kg		R\$ 26.16	R\$ 13.080.00
29	Leite Pasteurizado, tipo C, embalado em saco de 1 litro.		23.1 litros	S	R\$ 4.16	R\$ 96.096.00		
	VALOR TOTAL DA PR	OPOSTA		nove	596.293.00 (G enta e seis mi reais).	Quinhentos e l e noventa e		

Em atendimento ao artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, os itens da Licitação com valores estimados abaixo de R\$ 80.000,00 são exclusivos para participação das ME/EPP/MEI, Situadas no município de Luziânia.

Caso não compareçam interessados no mínimo de 03 (três) empresas, nos itens designados exclusivos para ME/EPP e microempreendedores individuais sediadas em Luziânia, a Comissão de Licitações visando atender os princípios básicos da Lei Federal de Licitações, aceitará as propostas das empresas presentes para os referidos itens, que não sejam ME/EPP e microempreendedores individuais e que não tenham sede no município de Luziânia..



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PAR	A O PREC	GÃO PRESENCI	AL ARP N.º	2021	
DADOS A	CONSTA	R NA PROPOS	TA		
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone					
E-mail da empresa					
Nome do representante Legal					
Identidade do representante					
CPF do representante					
Nº do celular do representante					
Email do representante					
(Descrição em conformidade con a planilha especificações dos gêneros alimentícios anexo I apêndice I Termo de Referência)		Unidade	Qdade	Valor unitário	Valor Total
Valor total da proposta: xx (xxxxxxxxxxxx	xxxxxx).				
Prazo de Validade da Proposta		60 dias corridos		ı sua apresen	ıtação.
Local de Entrega		Conforme o edit	al		
Declaro que serão atendidas todas as co inclusive quanto a horários, locais e forma					ıs anexos,
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.					
Term	o de Resp	oonsabilidade:			
Declaro que garantiremos o fornecimento respectivas quantidades e nos probesenvolvimento social e trade especificações no edital do pregão preser nas sanções legais.	azos est BALHO da	ipulados, à S a Prefeitura de	SECRETAR Luziânia, a	RIA MUNICI atendendo a	IPAL DE todas as
Declaro que esta proposta foi elaborada o	le forma in	dependente.			
Local e data					
Assinatura do	Represent	tante Legal da E	mpresa		



Ao elaborar a proposta de preços:

- a. Seguir rigorosamente a ordem apresentada na tabela parâmetro de preços, e apresentar descrição detalhada dos gêneros alimentícios (conforme ali expresso).
- b. As propostas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c. A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão única de abertura deste certame, desde que devidamente credenciado, sob pena de desclassificação.
- d. As empresas devem considerar que o desconto ofertado prevalecerá durante toda a vigência do contrato.
- e. Sugere-se à empresa que de antemão já informe aos seus representantes o desconto máximo que poderá ofertar durante a sessão pública. Ligações telefônicas serão permitidas a exclusivo critério do Pregoeiro, e desde que sua prática não interfira no andamento da sessão, não a atrase ou constranja os demais concorrentes.
- f. FAZER MINUNCIOSO EXAME DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO e, se restarem dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho para esclarecimentos, através do telefone 61- 3622 1148 (Servidora Jane).



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

	DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
instrur	
	Data e local.
	Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (SUPERVENIENTE)

	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
1.	, CNPJ nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências eriores.
	Data e local.
	Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR
A empresa (dados da empresa), por seu representante infra- assinado, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que:
I - Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
II - Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.
Local e data.
(Representante legal da empresa)



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, por intermédio de seu representante legal, para fins do PREGÃO PRESENCIAL ARP nº2021, DECLARA expressamente, sob as penalidades legais cabíveis, que:
a) A empresa se enquadra na categoria de:
() MICROEMPRESA – ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
() MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
b) Na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a empresa não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir da prerrogativa do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.
Local e data.
(assinatura do representante legal)
Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, na fase de credenciamento, somente para comprovação do enquadramento.



ANEXO VII

TERMO DE RESPONSABILIDADE

	, com sede à	
CNPJ nº	, por seu representante legal infra-assinado, declara que	e garantirá a entrega
	ojeto da licitação que lhe for adjudicado, em suas respectivas CRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Prefeitura Municipal de Luzi	ânia, conforme expresso no edital do pregão presencial ARP _	2021.
Local e data.		
	Assinatura do Representante Legal	

ESTE TERMO DEVERÁ COMPOR A PROPOSTA DE PREÇOS.



Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDOR PÚBLICO

Pregão Presencial ARP2021	
A EMPRESA, insci	rita no CNPJ nº, por seu representante lega
DECLARA, para os devidos fins, que não	o tem em seu quadro societário servidor público da ativa, tampouc
de empresa pública ou de sociedade de e	economia mista.
O referido é verdade. Dá fé.	
Local e data.	
	Assinatura



Anexo IX – Modelo de Procuração Particular

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Outorgante:					
O (a) senhor (a), sócio-proprietário/sóc, com sede à	io-administrador (a)	da empresa			
Outorgado:					
residente em portador	(a) do RG.:	, e inscrito ((a) no CPF:	, (qualif	icação),
Objetivo e poderes:					
Por este instrumento p (sua) bastante representante le outorgante na licitação dend Luziânia, podendo retirar o el propostas de preços, impetra fazer novas propostas, reduz caucionadas, assinar proposi todos os documentos indisp todos e quaisquer atos neces	gal, o (a) outorgado (ominado PREGÃO dital, concordar con r impugnações, rec ir preços, conceder tas, contratos, aditivensáveis ao bom e	(a), para o fim esp PRESENCIAL A n todos os seus cursos, solicitar e descontos, pres vos, registrar oc e fiel cumprimer	pecial de promo RP nº2 termos, aprese sclarecimento tar caução, re- orrências, ben nto do present	over a participa 021 da Prefeit entar documen s, reclamar, pro ceber as impor n como assinar	ição da tura de tação e otestar, tâncias ratas e
Local e data.					
	Assinatura do Outo	organte com firma	reconhecida		



Anexo X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios panificados, quitandas e leite pasteurizado para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, celebrada entre a Prefeitura de Luziânia e a (s) empresa (s) registrada (s), na forma abaixo.

Processo nº 2021011516				
Validade da ARP: 12 (doze) mes	ses.			
Pregão Presencial ARP 032/202	1.			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	S N° 022/202	1		
No dia de jurídica de direito público interno, à Praça Nirson Carneiro Lobo representado por seu (sua) gesto do RG nº 000000000, residente e	inscrita no Cl o, 34, Centi or (a), senhor	NPJ/MF sob o nº 0 ro, Luziânia/GO, (a)	01.169.416/0001-09, com através da (UNIDADE , portador (a) do CPF	sede administrativa REQUISITANTE)
EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
				-

Resolvem instituir a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93; Lei n. 10.520/02; do Decreto Municipal n. 1.092, de 25 de outubro de 2011, que Regulamenta o Registro de Preços, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição.

Esta ARP será utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dadas por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata, que vai assinada pelo (a) senhor (a) gestor (a) acima identificado, bem como pelo (s) representante (s) da (s) empresa (s) com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços **nº 032/2021** e seus Anexos, Processo nº **2021011516**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios panificados, quitandas e leite pasteurizado para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA HOMOLOGAÇÃO

2.1 O objeto do certame foi adjudicado pelo pregoeiro e o certame foi homologado pela autoridade competente, conforme segue:



EMPRESA	CNPJ/CPF
Endereço:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, com previsão de elaboração de contrato, nos termos da legislação vigente.
- 3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos gêneros alimentícios em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FORMA DE RECEBIMENTO

4.1 A execução do objeto desta licitação será de acordo com o expresso no termo de referência, anexo I do edital, e parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA: DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, mantido o direito de preferência da licitante detentora da Ata de Registro de Preços.
- 5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pelo Gestor da Ata para alteração e aditamento do preço.

CLÁUSULA SEXTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO

- 6.1 Em observação as exigências constantes do Decreto nº 1.092, de 25 de outubro de 2011, que regulamentou o Registro de Preços, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
 - a) Anuência formal do órgão gerenciador;
 - b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata;
 - c) Os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, freqüência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc. por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
 - d) Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital, da Ata e da proposta da licitante.



- 6.2 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 6.3 Poderá aderir (como carona) a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, assegurando-se a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo Municipal.
- 6.4 Os órgãos interessados em utilizar-se da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor beneficiário, carta consulta.
- 6.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 6.6 Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, os órgãos requisitantes poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados, desde que as adesões, somadas às aquisições pelo órgão gerenciador e participantes, não superem ao quíntuplo do quantitativo previsto.
- 6.7 Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
- 6.8 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, excluindo o total já reservado para o órgão gerenciador.
- 6.9 A adesão por órgãos ou entidades da Prefeitura de Luziânia fica condicionado a autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.
- 6.10 Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE LUZIÂNIA E DA LICITANTE REGISTRADA

- 7.1 Caberão à **PREFEITURA DE LUZIÂNIA** a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:
 - a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 30º (Trigésimo) dia do mês subsequente após o recebimento dos gêneros alimentícios objeto da licitação em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
 - b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
 - c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
 - d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
 - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;



- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos gêneros alimentícios objeto da licitação:
- g) Fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entregas que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

7.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS REGISTRADAS:

- i) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP nº 032/2021 e à sua proposta e nesta Ata;
- j) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- k) Fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações e quantidades conforme especificado neste Termo de Referências e no edital.
- I) Fornecer os gêneros alimentícios dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- m) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30° (Trigésimo) dia do mês subsequente após o recebimento dos gêneros alimentícios objeto da licitação, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS, e sob liberação do CONTROLE INTERNO.
- 8.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 9.2 A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Luziânia poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):



- a) Advertência:
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, de:
- c) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos de entrega;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado.
- 10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
 - b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d) Fizer declaração falsa;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Falhar ou fraudar na entrega dos gêneros alimentícios.
- 10.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 10.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta de dotações orçamentárias, autorizadas pela Lei 4316, de 04 de Janeiro de 2021, parte integrante do processo, sob as seguintes descrições:

Dotação orçamentária	Discriminação	
Dotação compactada	Natureza da despesa	
Sub-natureza – código	Discriminação	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto Municipal nº 104, de 02 de janeiro de 2014 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração Municipal, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações



posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Luziânia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E por estarem justas e compromissadas, depois de lida e achadas conforme, as partes assinam o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Contratante: Contratada: Testemunhas



ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N°
CONTRATO N°
SERVIDORA MAT. N°
TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA , ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:
CONTRATANTE:
O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA , Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através, neste ato representado por seu (sua) Gestor (a) (Decreto nº), o (a) Senhor (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela e do CPF nº, residente e domiciliado (a), CEP:
CONTRATADA: A Empresa, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº, com sede, CEP:, neste ato representada por seu (sua) sócio (a) administrador (a), o (a) Senhor (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela e do CPF nº, residente e domiciliado (a), CEP:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
2.1 Aquisição de para junto à Secretaria Municipal de
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
3.1 O presente Contrato tem vigência de () a contar de sua assinatura, ou seja, de// até/, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, Inciso II, obedecidos os limites fixados pelo Parágrafo 1º da alínea "d", do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:
4.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, PROCESSO Nº 2021011516, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL ARP nº 032/2021 , que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:
5.1 Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Segunda, o CONTRATANTE fica responsável por remunerar a CONTRATADA com o valor de R\$(



	ogação do referido Processo Licitatório. Será empenhado, no presente exercício, o e no exercício seguinte, por simples apostilamento, o montante de R\$
CLÁUSULA SEXTA – DA	FICHA ORÇAMENTÁRIA:
	e do presente Contrato é no valor de R\$ (), queserá e Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4316, de 04 de Janeiro de 2021:
Dotação Orçamentária	
Dotação Compactada	
Natureza da Despesa	
Sub Natureza	
Fonte	
Nota de Empenho	

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

- 7.1 Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):
 - a) Advertência;
 - b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, da seguinte forma:
 - i. De conformidade com o artigo 7°, da Lei n.º 10.520/2002, o atraso injustificado, de até 10 dias corridos, na entrega do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1 % sobre o valor dos gêneros alimentícios não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.
 - ii. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7° da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros: a) inexecução parcial 25% sobre o valor dos gêneros alimentícios não entregue; b) inexecução total 25% sobre o valor total contratado.
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
 - b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d) Fizer declaração falsa;
 - e) Cometer fraude fiscal:
 - f) Falhar ou fraudar na execução do objeto.
- 10.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.



10.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 8.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 8.2 Caberá à **PREFEITURA DE LUZIÂNIA** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:
 - a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 30º (Trigésimo) dia do mês subsequente após a entrega dos gêneros alimentícios objeto da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
 - b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
 - c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem o objeto licitado;
 - d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
 - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora:
 - f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos gêneros alimentícios adquiridos;
 - g) Fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
 - h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

8.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- i) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP nº 032/2021 e à sua proposta;
- j) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- k) Fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações e quantidades conforme especificado neste Termo de Referências e no edital.
- I) Fornecer os gêneros alimentícios dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- m) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;



n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 77 e 78, incluindo seus incisos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FÓRUM:

- 9.2 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.
- 9.3 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

	Luziânia/GO, de	de 2021.
 Pelo Contratante	Pela Contratada	_
	Procurador do Município	
	Testemunhas:	



= AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL =

	DDEG TO DDEGENOUAL DADA DEGICEDO DE DDEGGO		
NA 1 11 1	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS		
Modalidade	(Decide to be being to be 140 500/0000 of the configuration of the confi		
	(Regido pela Lei Federal 10.520/2002, alterações posteriores, e Lei		
	Complementar 123/2006 e alterações posteriores).		
	LICITAÇÃO COM RESERVA EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR		
	INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO		
	PORTE - EPP SITUADAS NO MUNICIPIO DE LUZIÂNIA GO, CONFORME		
	ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, E ART. 7°, 9° e 11 DA IN		
	0008/2016, DO TCM/GO E LEI MUNICIPAL 4.226 DE 24 DE JUNHO DE 2020.		
Processo No	PROCESSO Nº 2021011516		
Data de abertura	08 de Junho de 2021		
Horário	09:30 horas		
Objeto	Eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios panificados		
	quitandas e leite pasteurizado para a Secretaria Municipal de		
	Desenvolvimento Social e Trabalho.		
Tipo	MENOR PREÇO UNITÁRIO		
Local	Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação		
	Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Prefeitura local.		
Unidade	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho		
Requisitante			
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Reuniões da			
Comissão Permane	ente de Licitação ou no site www.luziania.go.gov.br/portaldatransparencia		

Informações pelo fone 61-3906-3652/3524, email: cpl.luziania@gmail.com.

Luziânia, 24 de Maio de 2021.

Edioman Antônio Gomes dos Santos Pregoeiro

O presente aviso de licitação foi devidamente publicado na imprensa oficial por afixação no placar da Prefeitura de Luziânia, pelo período de 8 dias úteis.

Luziânia, 24 de Maio de 2021.

Edioman Antonio G. dos Santos Pregoeiro